



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 54, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.925, de 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0753	R\$ 75.000,00
3.1.90.94.00.00.02.0753	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.02.0753	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.02.0753	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.02.0753	R\$ 12.000,00

Total da Suplementação

R\$ 117.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.925/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ELEMENTO:

- 3.1.90.11.00.00.02.0753 R\$ 75.000,00
- 3.1.90.94.00.00.02.0753 R\$ 10.000,00
- 3.3.90.30.00.00.02.0753 R\$ 10.000,00
- 3.3.90.39.00.00.02.0753 R\$ 10.000,00
- 3.3.90.46.00.00.02.0753 R\$ 12.000,00

Total da Suplementação R\$ 117.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.925/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R\$ 2.427.177,74	0,00	R\$ 2.427.177,74	0,00	R\$ 2.427.177,74

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 54, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.925, de 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

- 3.1.90.11.00.00.02.0753 R\$ 75.000,00
- 3.1.90.94.00.00.02.0753 R\$ 10.000,00
- 3.3.90.30.00.00.02.0753 R\$ 10.000,00
- 3.3.90.39.00.00.02.0753 R\$ 10.000,00
- 3.3.90.46.00.00.02.0753 R\$ 12.000,00

Total da Suplementação R\$ 117.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior,

utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.925/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 52, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.923, de 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 27.578,36 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.116 Construção de Quadra de Areia

ELEMENTO:

- 4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 27.578,36

Total da Suplementação R\$ 27.578,36